



CONVITE Nº. 001/2013

Convite para Aquisição, Montagem e Instalação de Estantes de Aço para o Arquivo do FASSEM no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº. 045 de 30 de Janeiro de 2013, torna público a Licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de Estantes de Aço para o Arquivo do FASSEM e que se processará pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ao Processo nº. C 0121 de 16 de Janeiro de 2013 (RI 014/2013).

1.2. A Comissão de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 14 de junho de 2013, às 14 horas, na Sala de Reuniões, situada na Avenida Inconfidência, 817 – 3º andar, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento da documentação e iniciará a abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito da presente Licitação, bem como as cópias deste Convite e de seus Anexos, poderão ser obtidas no CANOASPREV, no endereço acima citado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h, telefone (51) 3462-8800.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto ao **Protocolo do CANOASPREV**. Não serão aceitos documentos emitidos via fax, correio ou e-mail;

1.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta Financeira;
- III Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei nº. 8.666/93.
- V Carta de Credenciamento.
- VI Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição, Montagem e Instalação de Estantes de Aço para o Arquivo do FASSEM, no CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, 817 Centro - Canoas/RS, **conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**



2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme Anexo VI**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.2. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão de Licitação em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CANOASPREV CONVITE Nº. 001/2013 ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)	CANOASPREV CONVITE Nº. 001/2013 ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)
---	--



4.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.
- b) Certidão de negativa, ou, positiva, com efeito, de negativa, de débitos junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**
- c) Certificado de regularidade do FGTS, **dentro do prazo de validade.**
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, **dentro do prazo de validade;**
- e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, **dentro de seu prazo de validade.**
- f) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, **dentro de seu prazo de validade.**
- g) A prova de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 012, de 31/08/2005 e IN RFR nº. 565 de 31/08/2005.
- h) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.
- i) Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo órgão da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, **dentro do prazo de validade.**
- j) Contrato Social.

4.2.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

4.2.2 Não serão aceitas cópias de documentos em papel sensível (fax).



4.2.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

4.2.4. A empresa que, no ato da Licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração ou carta de credenciamento nos termos do modelo **Anexo V**, com poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº. 01 ou ser neste afixada.

4.2.5. A proposta apresentada, após a abertura do envelope nº. 01, vincula a licitante, nos termos do presente Convite e de seus Anexos, e das disposições da lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, com a descrição exata do(s) produto(s) (marca-modelo, se for o caso), conforme modelo de proposta financeira - **Anexo II** deste Convite, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal/preposto munido de procuração hábil ou carta de credenciamento nos termos do modelo anexo V. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações:

4.3.1. O preço ofertado deverá incluir, além do objeto licitado, montagem, fretes e/ou quaisquer deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como os demais encargos pagos ou devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências das cláusulas do Edital importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.

4.3.4. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

4.3.5. A apresentação das propostas implica a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Fica ressalvado à Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo



depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias** úteis ("Art. 48, § 3.º *in fine*" Lei nº8.666/93) para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

5.4. Havendo empate nas propostas, será realizado sorteio, em ato público, para qual todos as licitantes serão convocadas.

5.5. O resultado do julgamento e demais decisões proferidas pela Comissão de Licitação será afixado no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site www.canoasprev.rs.gov.br;

5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para o fornecimento do equipamento, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 10% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 dia após a notificação do empate**, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato ou recebimento da Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou não recebimento da Nota de Empenho caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite e em seus Anexos;

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

8.2. As especificações do objeto licitado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

8.3. É facultado ao CANOASPREV, quando o convocado não cumprir com os termos da aquisição no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos



preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8666/93.

9. DA GARANTIA

O objeto da presente licitação terá garantia de **02** (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

10. DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para as despesas do presente Edital a dotação orçamentária sob o nº. **30.02.04.122.0012.2212.3449052**, que está especificada no processo nº. C0121 de 16 de Janeiro de 2013 - RI 014/2013.

11. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas da presente licitação, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

CANOASPREV, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (28/05/2013)

Claudio Schneider
PRESIDENTE DO CANOASPREV

Luciana Giacomazzi Becker
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONVITE N.º 001/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. 001/2013

Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 014-2013**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E MONTAGEM:

1.1. A licitação tem como **objeto a aquisição, montagem, instalação e garantia de estantes de aço para o arquivo** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: Estantes de aço, incluindo instalação e montagem, parafusadas com prateleiras de aço em chapa 20, colunas de chapa 14, cor cinza, com suporte de carga de 45kg. por prateleira, com reforços em X de fundo, montadas em conjunto de 04 estantes, nas medidas altura 2,50m x largura 0,92m x profundidade 0,40m, com nove prateleiras, no mesmo padrão já existente no arquivo do CANOASPREV.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

3.1.1. O **prazo de entrega** das Estantes de Aço não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho.

4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 3 do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.

- Entrega dos envelopes: até as **14 horas** do dia quatorze de junho do ano de dois mil e treze, (14/06/2013).



- Abertura dos envelopes: às **14h10min** do dia, quatorze de junho do ano de dois mil e treze, (14/06/2013) , na sala de Licitações do CANOASPREV.

5. OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, (28/05/2013).

Luciana Giacomazzi Becker
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Gomes da Silva
Membro

Evandro Nicolau Martins
Membro

Maurício Araújo Santos
Membro



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Convite N.º 001-2013.**

Cláudio Schneider
Presidente do CANOASPREV

CONVITE N.º 001/2013.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 001/2013.

Quant.	Descrição do Objeto:	Valor R\$
20	Estantes de aço, parafusadas com prateleiras de aço em chapa 20, colunas de chapa 14, cor cinza, com suporte de carga de 45kg. por prateleira, com reforços em X de fundo, montadas em conjunto de 04 estantes, nas medidas altura 2,50m x largura 0,92cm x profundidade 0,40cm, com nove prateleiras, no mesmo padrão já existente no arquivo do CANOASPREV, Incluindo Montagem e Garantia.	
TOTAL GERAL:		R\$

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

4. (local e data):

5. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

CONVITE N.º 001/2013

(Papel timbrado da empresa, se for possível)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CONVITE Nº. 001/2013**, para aquisição de Estantes de aço para o Arquivo do FASSEM, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Convite supracitado.

.....de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

CONVITE N.º 001/2013.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito o CANOASPREV.

..... de de 2013.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº. 01.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

Convite 001-2013



ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por seu sócio-gerente/diretor/presidente....., credencia o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com CONVITE N.º 001/2013, assim com poderes de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

(Local e data)

Assinatura do Proponente
(devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

Convite 001-2013



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a
licitante....., CNPJ nº.
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei
e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



MINUTA DE CONTRATO

Aquisição, Montagem, Instalação de Estantes de Aço com Garantia, para o arquivo do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal – FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,, estabelecida na, inscrita no CNPJ (ou inscrito no CPF) sob o nº, neste ato representada pelo Senhor....., sócio gerente, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº, Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro na cidade de....., têm entre si justa e avençada a aquisição, montagem e instalação de Estantes de Aço, para o arquivo do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal – FASSEM, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em conformidade das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente licitação tem como **objeto a aquisição, montagem, instalação de Estantes de Aço, com Garantia**, para o arquivo do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Municipal – FASSEM do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, conforme especificações técnicas constante no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total para a aquisição do objeto da licitação, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA:

Constituir-se-ão obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

d) O prazo de entrega do objeto licitado é de até **20 (vinte) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA QUINTA:

Para o recebimento das Estantes de Aço, objeto deste contrato, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela **Portaria n.º. 046 de 30-01-2013**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93.

A execução do Contrato se fará por preço certo, e o respectivo pagamento far-se-á até 10 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV e com a emissão do atestado de funcionalidade das estantes de aço e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo segundo: A contratada deverá anexar as faturas, fotocópias das guias de recolhimento de Certidão de Débitos Trabalhistas, INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

Parágrafo terceiro: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente Contrato terá garantia de **02 (dois) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;

b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a Contratada, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no



artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA:

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C0121 de 16 de janeiro de 2013, RI 014-2013, Convite de n.º 001/2013 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato a dotação orçamentária sob o n.º **30.02.04.122.0012.2212.3449052**– Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (28-05-2013).

.....
CLAUDIO SCHNEIDER
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

-----CPF: